LEI Nº 599/94

PUBLICAÇÃO EM
18 ABR 1994
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

Autoriza a concessão de benefícios aos contribuintes do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Bonfinópolis de Minas autorizado a conceder aos contribuintes municipais, condições mais acessíveis no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - na seguinte forma:

a) Desconto especial de 50% aos contribuintes adimplentes;
b) Perdão da dívida ativa aos contribuintes que quitarem, na sua totalidade, as guias de IPTU referentes ao exercício de 1.993.

Parágrafo Único - Só terão direito aos benefícios os contribuintes que quitarem os referidos impostos até 30.11.93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de abril de 1.994.

Prefeito Municipal

José Henrique Brandão
Assessor Especial